

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº /2024 visando constituir a **Comissão de Assuntos Relevantes** para acompanhar a implantação do Programa Municipal de apoio e atendimento às pessoas com TEA - transtorno do espectro autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art.74-B, para acompanhar a implantação do Programa Municipal, que contara com a participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e atendimento às pessoas com TEA - transtorno do espectro autista.

Art. 2º. A Comissão será constituída de 3 (três) vereadores, indicados na forma estabelecida pelo Parágrafo 4º do artigo 74-B do Regimento Interno, e 3 (três) membros da sociedade civil, através das entidades eleitas e participantes do Conselho da pessoa com Deficiência.

Art. 3º. O prazo dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado na forma estabelecida no parágrafo 8º do artigo 74-B do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 10.745, de 11 de dezembro de 2023, art. 4º, parágrafo único, determinou a criação da Comissão de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde.

“Art. 4º O Programa ora instituído ficará sob o comando e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que definirá as competências em cada nível de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei, criará comissão de trabalho para implantar o Programa no Município de Santo André, com participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa à cannabis e de associações representativas de pacientes com epilepsia, transtorno do espectro autista, esclerose, Alzheimer e fibromialgia.”

Passa a ser a função deste Legislativo acompanhar o Programa referido nestas legislações, a ser instituído sob o comando e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que definirá as competências em cada nível de atuação, onde haverá a participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa às pessoas portadoras do TEA - transtorno do espectro autista. Acompanharemos em forma de orientações e informações, esclarecimentos, regras e condições para que o paciente e seus familiares possam ter





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

atendimento e acesso aos remédios com a obtenção gratuita pelo convênio com o Sistema Único de Saúde-SUS.

Solicitamos enfim, aos nobres colegas a aprovação e participação nessa Comissão para corresponder ao anseio das famílias de pessoas portadoras do TEA, seguindo a política municipal que tem como objetivo atender e adequar dentro dos padrões de saúde, e também dos princípios legais de dignidade e igualdade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de abril de 2024

Vereador Pedrinho Botaro



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003000320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.